

## RESOLUÇÃO SMA - 5, DE 19-1-2005

*Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor da APA Estadual Corumbataí-Botucatu-Tejupá, perímetro Botucatu e dá providências correlatas*

O Secretário do Meio Ambiente,

Considerando o Decreto Estadual nº 20.960, de 08 de junho de 1983, que cria a Área de Proteção Ambiental Corumbataí-Botucatu-Tejupá;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que estabelece o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação, entre as quais as APAs - Áreas de Proteção Ambiental se inserem, e define a forma de gestão das mesmas;

Considerando o Decreto Federal N.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; e

Considerando o Decreto nº 48.149, de 09 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º- O Conselho Gestor da APA Estadual Corumbataí- Botucatu-Tejupá, perímetro Botucatu é integrado por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, a saber:

I - Seis representantes do Governo do Estado, dos seguintes Órgãos, que indicarão seus membros titulares e respectivos suplentes:

1. Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
2. Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;
3. Secretaria de Estado de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento;
4. Secretaria de Estado da Educação;
5. Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia; e
6. Secretaria de Estado da Saúde.

II - Seis representantes dos Municípios, que compõem a APA Estadual Corumbataí-Botucatu-Tejupá - perímetro Botucatu, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, indicados pelos Prefeitos Municipais.

III - Doze representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos entre seus pares em reunião especialmente convocada para esse fim.

Artigo 2º - Para participar da eleição das entidades da Sociedade Civil Organizada, as

entidades deverão cadastrar-se no período de 25.01.2.005 a 25.02.2.005, conforme disposto nos artigos 3º e 4º desta resolução.

Artigo 3º - O cadastramento das entidades da sociedade civil se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere o perímetro da Área de Proteção Ambiental;

II - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

III - Cópia da ata de constituição da diretoria atual; e

IV - Indicação dos representantes pelo presidente ou diretor devidamente habilitado.

Artigo 4º - A ficha de cadastro (modelo anexo) poderá ser retirada e deverá ser entregue até o dia 25 de fevereiro de 2.005, juntamente com os respectivos documentos, nos seguintes endereços:

Prefeitura Municipal de Botucatu - Praça. Prof. Pedro Torres, nº 100

Prefeitura Municipal de Angatuba - Rua João Lopes Filho, nº 120

Prefeitura Municipal de Bofete - Rua João Martinelli, nº 41

Prefeitura Municipal de Guarei - Praça Coronel Aníbal Castanho, nº 96

Prefeitura Municipal de Torre de Pedra - Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93

Prefeitura Municipal de Avaré - Praça Juca Novaes, nº 1169

Prefeitura Municipal de Itatinga - Rua Nove de Julho, nº 304

Prefeitura Municipal de Pardinho - Rua Sargento José Egidio do Amaral, nº 235

Prefeitura Municipal de São Manoel - Rua Doutor Júlio de Faria, nº 518

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ficha de Cadastro

Conselho Gestor da Apa Estaual Corumbataí-Botucatu-Tejupá Perímetro Botucatu

#### 1-) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da entidade:.....

Sigla:.....

Principais questões de interesse:.....

Região de atuação:.....

## 2-) DADOS CADASTRAIS

Endereço da entidade:.....

Município:.....

Cep.....caixa postal:.....

DDD: .....telefone:.....fax:.....

E-mail:.....

Número do registro no cartório:.....

C.N.P.J. da entidade:.....

Nome do representante titular .....

Endereço residencial:.....

Município:

Cep.....caixa postal:.....

DDD:.....telefone:.....fax:.....

E-mail:.....

Nome do representante suplente: .....

Endereço Residencial:.....

Município:.....

Cep.....caixa postal:.....

DDD: .....telefone:.....fax:.....

E-mail:.....

Outras informações:.....

Assinatura do responsável pela entidade

**Fonte: IMESP - Volume 115 - Número 14 - São Paulo, quinta-feira, 20 de janeiro de 2005**